



**PORTARIA INTERNA DA DIRETORIA DO CAMPUS DIADEMA
Nº 76 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Diretoria Acadêmica do Campus Diadema da UNIFESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que, de acordo com a Legislação em vigor (Lei 11.788/08, Art. 16, Cap VI), a partir desta data, o estagiário somente poderá iniciar suas atividades de estágio após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) por todas as partes envolvidas (Setor de Estágio, Comissão de Estágio, aluno, empresa, Diretoria Acadêmica).

Art. 2º Determinar que, a partir de 01/03/19, a Diretoria Acadêmica não assinará TCE com data retroativa, não sendo mais aceita solicitação de anuência de documentos.

Art. 3º Determinar que, a partir de 01/03/19, não serão aceitas assinaturas digitalizadas da parte da Instituição de ensino/Unifesp nos TCEs.

Prof. Dr. Dário Santos Júnior
Diretor Acadêmico do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas
UNIFESP *campus* Diadema